



TERMO ADITIVO Nº 12 / 2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA COLABORE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 492, de 09 de maio de 2017, publicada no D.O.U de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COLABORE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.109.393/0001-76, sediada na Rua Pamplona, 39 – B, Conjunto Lagoa, CEP 31365-050, em Belo Horizonte– MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Breno Gomes Nicolau, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela PC-MG, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo no 23232.000814/2017-72 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 11/2017.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto **SUPRIMIR** o montante de R\$339,50 (trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), do valor do contrato 11/2017, a partir de 01/01/2020, em virtude de:

- 1.1 Extinção da contribuição social sobre a multa do FGTS instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2019, ocasionando desoneração das obrigações sociais da Contratada e consequente desoneração do contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Em virtude das alterações promovidas por este termo aditivo, o valor total estimado da contratação passará de R\$ 110.032,20 (cento e dez mil, trinta e dois reais e vinte centavos), para R\$ 109.692,70 (cento e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

2.2. A nova planilha de custo juntada ao processo integra como anexo o presente termo aditivo.

2.3 A contratada procedá a restituição no valor RS 27,16 (vinte e sete reais e dezesseis centavos) referentes a pagamentos realizados à maior pela contratante nos meses de janeiro e fevereiro de 2020.

3 CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada poderá proceder a adequação da garantia contratual, para integralizar o valor de R\$ R\$5.484,64 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; devendo ainda a nova garantia abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do contrato.

4 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158415
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 170742
Elemento da Despesa: 339037
PI: L2ORLP0100N
Nota de empenho: 2020NE800010.

5 CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n. ° 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6 CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

7 CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.



8 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 30 de março de 2020.

Contratante:
**FAUSTO DE
MARTINS
NETTO:** [assinatura]
Assinado de forma digital por FAUSTO DE MARTINS NETTO [assinatura]
Dados: 2020.04.14 08:43:55 -03'00'
IF Sudeste MG – *Campus* Muriaé
Fausto de Martins Netto
Diretor-Geral

Contratada:
**BRENO GOMES
NICOLAU:** [assinatura]
Assinado de forma digital por BRENO GOMES NICOLAU [assinatura]
Dados: 2020.04.13 10:21:55 -03'00'
Colabore Administração e Serviços LTDA
Breno Gomes Nicolau
Representante legal

Testemunha:
**ISAAC EUZEBIO DE
FARIA:** [assinatura]
Assinado de forma digital por ISAAC EUZEBIO DE FARIA [assinatura]
Dados: 2020.04.13 11:04:35 -03'00'
Isaac Euzébio de Faria
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – *Campus* Muriaé

Testemunha:
**THIAGO MARTINS
CASSUCE:** [assinatura]
Assinado de forma digital por THIAGO MARTINS CASSUCE [assinatura]
Dados: 2020.05.04 09:27:14 -03'00'
Thiago Martins Cassuce
Tecnólogo em Gestão Pública
IF Sudeste MG – *Campus* Muriaé